

| | |
|--|--|
| RAQUEL RAMIRES FRANÇOIS 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Ilhéus. | SALVADOR 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. REVOGAR a cooperação a partir de 08/05/2026. |
| RAQUEL RAMIRES FRANÇOIS 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Ilhéus. | ILHÉUS 1ª Vara da Fazenda Pública, vinculada ao Juizado Especial A djunto da Fazenda Pública. COOPERAR de 08/05/2026 até ulterior deliberação. |
| WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista. | SALVADOR 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. REVOGAR a cooperação a partir de 08/05/2026. |
| WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista. | VITÓRIA DA CONQUISTA 2ª Vara da Fazenda Pública, vinculada ao Juizado Especial Adjunto da Fazenda Pública. COOPERAR de 08/05/2026 até ulterior deliberação. |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 593, 07 DE MAIO DE 2026.

Convoca integrante da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para os trabalhos ordinários da Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nas Resoluções CNJ nº 531/2023, 541/2023 e nº 575/2024 e nos Decretos Judiciários nº 171, de 21 de fevereiro de 2024, e nº 564, de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

DECIDE

Convocar, sem prejuízo das funções jurisdicionais, o Juiz de Direito BRUNO BARROS DOS SANTOS para, no dia 06/05/2026, participar dos procedimentos de heteroidentificação de candidatos do Exame Nacional dos Cartórios e do Exame Nacional da Magistratura. Fica revogada a convocação do GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO para a referida data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 594, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Delega competência ao Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI 80520497.001471/2026-07,

CONSIDERANDO a missão institucional de assegurar o regular funcionamento dos serviços judiciários e a competência desta Presidência para promover, de forma direta ou mediante parcerias, o aperfeiçoamento contínuo de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999, que dispõe sobre a delegação de competência de atos administrativos;

CONSIDERANDO a natureza da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (UNICORP) como unidade gestora responsável pela execução de sua própria dotação orçamentária, bem como a conveniência administrativa de descentralizar atos de gestão, com vistas à celeridade e à eficiência das atividades acadêmicas e pedagógicas,

DECIDE

Art. 1º Fica delegada ao Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (UNICORP) a competência para autorizar e praticar os atos necessários à contratação de cursos, docentes, instrutores e instrutorias destinados ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

§ 1º A delegação de que trata o caput deve observar o limite financeiro de R\$ 60.000,00 por negócio jurídico.

§ 2º As contratações externas observarão rigorosamente os requisitos de habilitação e os procedimentos de instrução processual previstos na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Tratando-se de instrutoria interna, o processo deve estar inteiramente alinhado à Resolução Plenária 06-A/2018.

§ 4º Em quaisquer dos casos, deverá haver manifestação prévia da Consultoria Jurídica da Presidência (CONSU) à decisão da autoridade delegada.

Art. 2º As contratações que extrapolem o referido limite financeiro ou que possuam objetos distintos de cursos e treinamentos deverão ser submetidas à Presidência para análise de viabilidade, pertinência e prosseguimento administrativo.

Art. 3º Fica delegada ao Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (UNICORP) a competência para autorizar o pagamento de diárias a desembargadores, magistrados e servidores, em razão de atividades acadêmicas ou institucionais afetas à competência da unidade.

Parágrafo único. A gestão dos recursos dispendidos com diárias ficam adstritos aos critérios, limites e procedimentos de comprovação definidos no Decreto Judiciário nº 803/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 595, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o exercício financeiro de 2026 e a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80506295.000031/2026-70,

CONSIDERANDO que a observância do princípio da programação no orçamento público visa o alcance das metas e dos objetivos estratégicos definidos, garantindo a efetiva entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o orçamento deve promover o efetivo equilíbrio entre receitas e despesas, cuidando para que nenhuma despesa seja realizada sem que haja a respectiva previsão orçamentária e efetiva receita realizada;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir os recursos públicos de maneira eficiente e dentro dos limites da legalidade;

CONSIDERANDO que a distribuição do orçamento entre as diversas unidades gestoras do Poder Judiciário da Bahia deve estar alinhada ao planejamento estratégico para o período de 2021/2026;

CONSIDERANDO, ainda, que as necessidades orçamentárias são dinâmicas e podem ser alteradas ou atualizadas, na medida em que seu objetivo principal consiste em fornecer maior estabilidade e credibilidade ao orçamento público;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 15.072/2026, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 15.128/2026, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

DECIDE

Art. 1º Fica aprovado o cronograma de desembolso financeiro do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma do Anexo I.

Art. 2º As Unidades Gestoras (UGs) integrantes do Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observadas as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (LOA/2026), poderão empenhar despesas até os limites estabelecidos no Anexo II deste Decreto, sem prejuízo de eventuais modificações necessárias.